PROCESSO Nº **144/2025-COMP.CON.DIRETA-AGRESE**

Procedimento: **Inexigibilidade de licitação**

INTERESSADO: **Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe**

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Comissão de Contratação da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe, vem apresentar as razões de escolha do fornecedor e justificativa do preço no procedimento realizado por inexigibilidade de licitação, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ATUAR COMO VERIFICADOR INDEPENDENTE, NA AFERIÇÃO DO DESEMPENHO E QUALIDADE DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS REALIZADOS PELA CONCESSIONÁRIA, NO ÂMBITO DA CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO REGIONALIZADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA MICRORREGIÃO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERGIPE – MAES.**

DA FUNDAMENTAÇÃO:

A presente inexigibilidade de licitação encontra fundamento no artigo 74, Inciso III, alínea "c" da Lei 14.133/2021, bem como o Decreto Estadual nº 342 de 2023.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

É cediço que a inexigibilidade de licitação é um instituto previsto na lei 14.133/2021 que visa, portanto, garantir a eficiência e a qualidade na contratação de bens ou serviços.

Conforme disposto no art. 74, III, alínea "c" da lei 14.133/2021:

> A inexigibilidade da licitação, no presente caso, é fundamentada na especificidade do serviço contratado, na forma do art. 74, III, "c" da Lei 14.133/2021, que dispõe o seguinte:

Avenida Marieta Leite, nº 301, Bairro Grageru, CEP 49.027-190, Aracaju, Sergipe.
Contato: Telefone: (79) 3218-2702. – Homepage: www.agrese.se.gov.br

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)
>
> III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...)
>
> **c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**

Do texto transcrito se deduz a possibilidade da escolha pelo procedimento da Inexigibilidade de licitação, que se deu objetivando a contratação de assessoria técnica especializada para atuar como verificador independente visando o cumprimento da competência prevista na Lei Complementar nº 398/2023 da presente Agência Reguladora.

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de assessoria técnica especializada para atuar como verificador independente, na aferição do desempenho e qualidade das atividades e serviços realizados pela concessionária, no âmbito da concessão da prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário da microrregião de água e esgoto de Sergipe – MAES.

FORNECEDOR:

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.641.663/0001-44, sediada na Praia de Botafogo, nº 190, Rio de Janeiro/RJ.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Avenida Marieta Leite, nº 301, Bairro Grageru, CEP 49.027-190, Aracaju, Sergipe.
Contato: Telefone: (79) 3218-2702. – Homepage: www.agrese.se.gov.br

O fornecedor apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica financeira, exigida no Termo de Referência, bem como ofereceu proposta com valor compatível a outros de grande complexidade realizados pela mesma, caracterizando-se como uma proposta vantajosa à Administração Pública para o respectivo serviço.

Além disso, dispõe de uma equipe de profissionais que detenham especializações e qualificações necessárias a produção de conteúdo para o objeto específico, assegurando com precisão o alcance do objetivo da contratação.

Tendo em vista que a referida empresa presta serviços de consultoria técnica especializada em caráter intelectual e específico, semelhante ao presente objeto, bem como seu quadro profissional possui vasta experiência e capacidade técnica com nível superior em áreas de conhecimento, como: Ciências Contábeis, Direito, Administração, Engenharias, os quais são relevantes para o desempenho das atribuições necessárias.

Ademais, possui um corpo técnico com experiências em consultorias voltadas para o aprimoramento do marco regulatório na Superintendência de Pesquisa da FGV, análises de impacto de normas regulamentadoras da ANS, gestão de contratos de empresas de grande porte nos seguimentos de petroquímico, atendimento a entidades públicas e privadas na gestão e execução de trabalhos de diferentes naturezas, entre outros. Diante disso, permite concluir que a FGV – Fundação Getúlio Vargas atende os requisitos exigidos para a efetivação desta demanda.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço praticado é compatível com o de mercado considerando as notas fiscais apresentadas pelo fornecedor (fls.60-63), as quais demonstram que os valores dos seus serviços são equivalentes. Sendo assim, comprova-se que a Administração Pública está contratando pelo preço mais adequado, sem ocorrer o comprometimento dos princípios da competitividade e da eficiência.

Avenida Marieta Leite, nº 301, Bairro Grageru, CEP 49.027-190, Aracaju, Sergipe.
Contato: Telefone: (79) 3218-2702. – Homepage: www.agrese.se.gov.br

Desta forma, submeto a presente justificativa a análise do Controle Interno da AGRESE, para posterior adjudicação/homologação do processo pela Presidência da AGRESE, para os fins do disposto no artigo 99, VI e VII do Decreto Estadual 342/2023 e art. 74 da lei 14.133/2021.

Aracaju/SE, 14 de abril de 2025.

Marcelo Augusto Ribeiro Araújo
Coordenador da Comissão de Contratação

Muriel Augusta Santos Morais
Membro da Comissão de Contratação

André Santos de Oliveira
Membro da Comissão de Contratação

Maria Lúcia dos Santos
Membro da Comissão de Contratação

Aline de Cerqueira de Lima Souza
Membro da Comissão de Contratação

Avenida Marieta Leite, nº 301, Bairro Grageru, CEP 49.027-190, Aracaju, Sergipe.
Contato: Telefone: (79) 3218-2702. – Homepage: www.agrese.se.gov.br